

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa para fornecimento de caminhão tanque (pipa) sem motorista, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais do Departamento de Água e Esgoto de Caldas Novas-Demae.

#### 1.2. ESPECIFICAÇÕES

1.2.1. A contratação deverá seguir os seguintes requisitos quanto à especificação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | <p>LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTOR:<br/>CAMINHÃO TANQUE (CAMINHÃO PIPA).</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS:</b></p> <p>CAMINHÃO TOCO, DE ANO 2025 (NOVO), COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 250 CV, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS, TANQUE NOVO DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, DEVIDAMENTE PINTADO INTERNAMENTE COM TINTA EPOXI PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, COM GUARDA CORPO DE NO MÍNIMO 50 CM DE ALTURA, ASPERSOR DE AGUA TRASEIRO, E SINALIZAÇÃO DO TIPO FAIXAS REFLETIVAS POR TODA EXTENSÃO DO TANQUE DO CAMINHÃO, 15 METROS DE MANGOTE TRANSPARENTE COM ESPIRAL AZUL PARA SERVIÇOS MÉDIOS DE 1.1/2", UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DAS CAIXAS D'ÁGUAS, MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 DE 2. 1/2", PARA ENCHER O CAMINHÃO COM ÁGUA POTÁVEL EM HIDRANTES, ENGATE ADAPTADOR STORZ DE 2.1/2" PARA HIDRANTES, PNEUS DIANTEIROS <b>NOVOS</b> SEM CAMARA COM BANDA DE RODAGEM <b>LISA</b>, PNEUS TRASEIROS <b>NOVOS</b> SEM CAMARA COM BANDA DE RODAGEM <b>BORRACHUDO NA TRAÇÃO, ESTEPE</b> COM PNEU <b>NOVO</b> SEM CAMARA, COMANDOS ACIONADOS INTERNAMENTE PELA CABINE COM TACÓGRAFO EM DIAS E APRESENTAR COMPROVANTE DE AFERIÇÃO, SISTEMA DE FREIOS, SINALIZAÇÃO, SUSPENSÃO, MOTOR, CHASSI,</p> | MÊS     | 12         |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>CÂMBIO, REVISADOS. VAZÃO DA BOMBA DE NO MÍNIMO 50.000 LITROS/HORA, COMANDOS DA BOMBA ACIONADOS INTERNAMENTE PELA CABINE, DOCUMENTO EM DIAS, APRESENTAR NO DIA DA ENTREGA DO CAMINHÃO, CAMINHÃO COM PROTETOR LATERAL (PARA MOTOS), KIT OBRIGATORIO CONTENDO (MACACO, CHAVE DE RODA, TRIANGULO PARA SINALIZAÇÃO, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA SINALIZAÇÃO), CAMINHÃO PRONTO PARA USO IMEDIATO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM TODAS MANGUEIRAS, ADAPTAÇÕES E CONEXÕES PREVISTAS PARA O SERVIÇO QUE SERÁ REALIZADO.</p> <p><b>OBSERVAÇÕES FINAIS:</b></p> <p>FICA RESPONSÁVEL O CONTRATADO POR: SEGURO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS DO VEÍCULO TAL COMO, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO, DIREÇÃO, ARLA 32, FILTROS DE AR, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTE, SEPARADOR DE ÁGUA, RACOR, AR CONDICIONADO, FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA, PNEUS, SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS E OUTROS. QUANDO SOLICITADO POR ESTE DEPARTAMENTO O PERIODO PARA CONserto DO CAMINHÃO QUANDO NECESSÁRIO DEVE SER DE NO MÁXIMO <b>03 (TRÊS)</b> DIAS ÚTEIS. CASO NÃO CONSIGA O CONTRATADO DEVE FORNECER OUTRO VEICULO AUTOMOTOR CAMINHÃO TENQUE (PIPA) COM AS MESMAS CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES MINIMAS ACIMA CITADAS.</p> <p>FICA RESPONSÁVEL O CONTRATANTE PELO ENCARGO DE COMBUSTÍVEIS E MOTORISTA RELACIONADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA EMPRESA.</p> |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

1.2.2. A contratação deverá ser efetuada por meio de licitação - pregão eletrônico.

1.2.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de locação de caminhão pipa, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar, item 8, JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO SOLUÇÃO.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta solicitação visa suprir a necessidade das demandas de distribuição de água potável em áreas do município ainda desprovidas de rede de abastecimento regular.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

4.1.1. A contratação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, sendo o critério de julgamento pelo menor preço por item.

### **4.2. SUSTENTABILIDADE:**

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

4.2.2. Visando minimizar o impacto ambiental, serão exigidos veículos que atendam à idade máxima definida nas especificações do objeto, com isso serão permitidos somente caminhões com tecnologia atualizada, que consomem óleo diesel S10, que causam menos poluição ao meio ambiente.

### **4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

4.3.1. Não haverá solicitação de amostra para o fornecedor vencedor do item.

### **4.4. SUBCONTRATAÇÃO**

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato, que será efetivado por meio da emissão de nota de empenho/autorização de entrega, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail informado na proposta da Licitante vencedora.

5.3. O Demae poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que deverão ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia. (Decreto municipal nº 041/2024);

5.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 041/2024);

5.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 041/2024);

5.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 041/2024);

5.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto municipal nº 041/2024);

5.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Autoridade superior, conforme o caso. (Decreto municipal nº 041/2024);

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

7.1.1. O bem será recebido **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O bem será recebido **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.5. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não

será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

### **Prazo para correção de defeitos**

7.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **Atesto da execução do objeto**

7.1.10. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

7.1.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

7.1.12. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.1.13. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **7.2. LIQUIDAÇÃO**

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2. Para fins de liquidação, o Demae deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Demae;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o departamento de gestão de contratos deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **7.4. FORMA DE PAGAMENTO**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.2.1. Consulta “on line” ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

8.2.2. Apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta “on line” ao sítio do TST;

8.2.3. Apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação;

8.2.4. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável;

8.2.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. O prazo de vigência do contrato de locação dos veículos será de 12 (doze) meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos

termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.1.1. Efetuar os serviços e/ou a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) impresso.

9.2. O prazo do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente da CONTRATANTE, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito ainda na sua vigência, conforme a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9.3. A Garantia deve abranger qualquer defeito de fabricação do veículo ou adaptação, incluindo-se peças e serviços, em virtude de falha de funcionamento ou montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; e respectivas adaptações deverá ser prestada em rede concessionária própria da Contratada. Caso não haja essa possibilidade, a Contratada poderá se valer de rede conveniada, composta por oficinas especializadas;

9.4. As motocicletas permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço;

9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeito e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

9.6. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.

9.7. Antes do ressarcimento por parte do servidor motorista, a CONTRATADA deverá realizar o pagamento e, aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

9.8. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito por parte dos condutores de interpor recursos.

9.9. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes das infrações, pois, deixou de conceder o direito da ampla defesa e do contraditório ao policial militar motorista;

9.10. A Empresa tem que ter sede, filial ou escritório de representação na Região Metropolitana de Goiânia e disponibilizar telefone 24 horas por dia para atendimento. A referida estrutura situada na Região Metropolitana deverá estar em pleno funcionamento a partir da entrega dos veículos;

9.11. Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA. Caso a CONTRATADA seja cooperativa, esta deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade deste pelos respectivos associados individuais, sendo a comprovação de cooperado realizada por meio do livro ata. No caso da CONTRATADA não ser cooperativa, na documentação do veículo deverá constar o nome da CONTRATADA;

9.12. A CONTRATADA deverá apresentar expressamente e logo após a assinatura do Contrato, os nomes das empresas concessionárias responsáveis pela assistência técnica onde os bens serão entregues, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome da pessoa responsável para contato.

9.13. A CONTRATADA deverá manter um gestor em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como, indicar o responsável para acionamentos referentes ao Termo de Garantia.

9.14. A CONTRATADA deverá apresentar ainda: – Declaração de que os bens estão em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos e som, chassis, equipamentos, e demais dispositivos instalados. (Declaração de que entregará manual completo, de operação e manutenção do veículo, dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, das ferramentas especiais fabricadas).

9.15. Os veículos devem estar devidamente equipados com os dispositivos de segurança, acessórios e todos os equipamentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores de trânsito, em conformidade com a legislação;

9.16. Devem ser atendidas rigorosamente, pela locadora, as características e especificações dos veículos por ocasião de sua entrega, bem como de sua reposição, quando for o caso.

9.17. Para o fornecimento dos bens, será formalizado um contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes.

9.18. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**Local de entrega ou prestação de serviço:**

9.19. O objeto contratado deverá ser entregue em horário comercial, no Almoxarifado do Demae, localizado na Rua 13, Quadra 33, Lote 20, Parque dos Pomares, Caldas Novas-GO, CEP 75.680-212, no horário de 07:30h às 17:30h, podendo ser programada para ocorrer em outro horário através do e-mail [gestaodecontratos@demaecom.br](mailto:gestaodecontratos@demaecom.br).

**Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:**

9.20. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.20.1. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.20.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.20.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.20.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.20.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.21. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.21.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.21.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.21.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.168.272,00** (um milhão cento e sessenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na lista de itens, abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                      | UND. | QNT. | Valor unitário de referencia | Valor Total    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------------------------|----------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (TOCO) NOVO DE ANO 2025; COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000L E 15M DE MANGOTE. | MÊS  | 12   | R\$ 24.339,00                | R\$ 292.068,00 |
| 2    | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (TOCO) NOVO DE ANO 2025; COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000L E 15M DE MANGOTE. | MÊS  | 12   | R\$ 24.339,00                | R\$ 292.068,00 |

|               |                                                                                                                |     |    |               |                         |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|---------------|-------------------------|
| <b>3</b>      | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (TOCO) NOVO DE ANO 2025; COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000L E 15M DE MANGOTE. | MÊS | 12 | R\$ 24.339,00 | R\$ 292.068,00          |
| <b>4</b>      | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (TOCO) NOVO DE ANO 2025; COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000L E 15M DE MANGOTE. | MÊS | 12 | R\$ 24.339,00 | R\$ 292.068,00          |
| <b>TOTAL:</b> |                                                                                                                |     |    |               | <b>R\$ 1.168.272,00</b> |

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na conta de recursos específicos consignados no Orçamento Próprio do Demae.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

|                                        |                                                                                                                     |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Manutenção do Sistema de Água e Esgoto | 05.0521.17.512.7016.8068.339039 (14) (fonte 144)<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA<br>Ficha 20250480 |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 12. SANÇÕES

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

I- der causa à inexecução parcial do contrato;

II- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- der causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

d) A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

e) A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas na alínea "b", ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na alínea "a".

f) A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de compra.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I- utilização da garantia eventualmente prestada;

II- compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este

Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

III- por via judicial.

h) O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra.

i) A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas na alínea "b" .

j) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea "b" . será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII da alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

l) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII da alínea "b"., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da referida na alínea que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "j" , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

m) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão de Responsabilização.

Caldas Novas-GO, 09 de setembro de 2025

---

Vanessa de Pinho Rodrigues

Agente Administrativo Departamento de Compras